



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Ao Sr. Antonio Demilton dos Santos, servidor efetivo, responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme Decreto Municipal Nº. 010/2021. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**DOS FATOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 20240095**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nest e ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 02, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.891.948/0001-66, representado pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a licitante MTC PRODUÇÕES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.530.011/0001-16, estabelecida na AV NOSSA SENHORA APARECIDA N 110, NOVO PANORAM A, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MATHEUS TORRES DE CASTRO, residente na RUA CINCO, S/N, NOVO PROGRESSO, Anapu-PA, CEP 36836-500, portador do CPF 020.048.722-17, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico n.º 025.2023-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993

**DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis: “Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

**CONCLUSÃO**

Diante, da análise dos autos, declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com as justificativas e comprovações apresentadas, assim como existência de orçamento e parecer Jurídico Favorável.

Por fim, tendo em vista a real necessidade da execução do mesmo para benefício público, opinamos para a referida aprovação dos autos.

Anapu – PA 22 de janeiro de 2024.

**Antonio Demilton dos Santos**

Controle Interno Decreto Municipal Nº. 010/2021.

Prefeitura Municipal de Anapu